



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 121, DE 6 DE AGOSTO DE 1959.

Dispõe sobre abertura de Crédito destinado à A. A. Jambeirense.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial de Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao auxílio à Associação Atlética Jambeirense.

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo-1º, fica anulada totalmente a verba registrada no orçamento vigente.

600

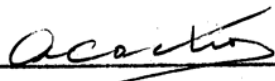
630

631 - 8-38-4 - Auxílios e Subvenções - Cr.\$ 3.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 6 de Agosto de 1959.



PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 6 de Agosto de 1959.



SECRETARIA